



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019
TIPO MAIOR OFERTA

Edital de Concorrência Pública referente a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, a fim de instalação de Parque de Diversões no Município.

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h**, do dia **5 de Julho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, Setor de Compras, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 35/2019, com a finalidade de receber propostas para a Concessão Onerosa de Uso Espaço Público, a fim de instalação de Parque de Diversões no Município.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, a fim de instalação de Parque de Diversões no Município, entre os dias 13 de Setembro à 13 de Outubro/2019, com disponibilidade mínima dos seguintes equipamentos:

- Auto choque;
- Twister;
- Space loop;
- Barco viking;
- Dinossauro;
- Minimoto;
- Kamicase;
- Carrosel;
- Fusquinha;
- Cama elástica;
- Roda estrela;
- Samba;
- Minivolvo;
- Pescaria;
- Tiro ao alvo; e
- Roleta.

1.2 - A licitante responsabiliza-se pela instalação e montagem do Parque de Diversões até o dia 13 de Setembro de 2019, e será liberado para funcionamento pelo Município mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.2.1 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico assinado pelo engenheiro de segurança do trabalho credenciado na entidade profissional competente;

1.2.2 - Alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros;

1.2.3 - Laudo emitido por engenheiro mecânico e elétrico, credenciado na entidade profissional competente, atestando as condições das instalações elétricas e mecânicas dos equipamentos e autorização de operação do parque emitido por órgãos oficiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.2.4 - Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, assumindo qualquer despesa necessária prevista ou não neste instrumento.

1.3 - Os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade e altura (mínima e máxima) permitidas, e demais orientações para o público.

1.4 - A licitante responsabiliza-se pela disponibilização de equipe de assistência técnica para manutenção dos equipamentos durante a vigência do instrumento contratual.

2 - DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 - Do Credenciamento:

2.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da licitante.

2.1.2 - O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.

2.1.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

2.2 - Das Condições para Participação:

2.2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2.2 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.2.3 - O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas financeiras serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 (Documentos de habilitação) e nº 2 (Proposta Financeira), para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 05/2019
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - O envelope n° 1 (Documentos de Habilitação) deverá conter:

3.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos.

3.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias contados da sua emissão.

3.2.4 - Qualificação Técnica:

a) Atestado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.5 - Outros Documentos:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

c) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123/06 e no art. 34, da Lei Federal n° 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

d) As microempresas, as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, que possuem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

f) O prazo de que trata o subitem 3.2.5 - “d”, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2.5 - “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.6 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.6.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até às 15h do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

3.2.7 - O envelope de documentação deste certame que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

3.3 - O envelope n° 2 (Proposta Financeira) deverá conter:

a) Proposta financeira, preferencialmente apresentada nos moldes do **Anexo I**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço ofertado para a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado instalação de Parque de Diversões no Município, entre os dias 5 e 13 de Outubro/2019, durante os Festejos da 18° Volksfest;

b) Validade da proposta mínima de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega;

c) Pagamento conforme edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o maior preço ofertado pelas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% inferiores à proposta mais bem classificada.

5.2 - Para efeito do disposto do subitem 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 - Somente serão aceitas as propostas financeiras cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8 - DOS PRAZOS:

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 anos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas, em razão deste termo de contrato, sujeitará à CONCESSIONÁRIA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,5% ao dia de atraso, limitado este a 1 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.1.3 - Multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

9.1.4 - A multa apurada à CONCESSIONÁRIA deverá ser obrigatoriamente percebida pela Fazenda Municipal no prazo de até 30 dias da conclusão do evento, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

9.1.5 - Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos.

9.2 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento da remuneração da concessão onerosa do espaço público deverá ser efetuado pela licitante no prazo de até 10 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, mediante pagamento da guia a ser disponibilizada pelo Município.

10.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no item 9.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

11.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (Art. 109, inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93).

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I - Modelo de Proposta Financeira;

II - Minuta do contrato.

11.8 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 16h, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, no Departamento de Compras, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Portão/RS, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta financeira relativa a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, constante do objeto editalício, acatando todas as estipulações consignadas no instrumento convocatório:

Razão Social:	Telefone/fax:
Endereço:	e-mail:
CEP:	Contato:
Município:	CNPJ:
Estado:	Inscrição Estadual:

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Validade da proposta: Conforme edital.

Descrição do Serviço	RS
Valor ofertado para Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, conforme edital, a fim de instalação de Parque de Diversões no Município, entre os dias 13 de Setembro à 13 de Outubro/2019, com disponibilidade mínima dos seguintes equipamentos: - Auto choque; - Twister; - Space loop; - Barco viking; - Dinossauro; - Minimoto; - Kamicase; - Carrocel; - Fusquinha; - Cama elástica; - Roda estrela; - Samba; - Minivolvo; - Pescaria; - Tiro ao alvo; - Roleta.	

..(Município).., ... de de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2019
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Contrato de Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, a fim de instalação de Parque de Diversões no Município, que entre si fazem o Município de Portão/RS e

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob nº 285.212.500-83 e CI nº 6021155277, expedida pela SSP/RS.

CONCESSIONÁRIO:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIO**, ajustam a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital de Concorrência Pública nº ../2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, da **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**, a fim de instalação de Parque de Diversões no Município, entre os dias 13 de Setembro à 13 de Outubro/2019, com a disponibilidade mínima dos seguintes equipamentos:

- Auto choque;
- Twister;
- Space loop;
- Barco viking;
- Dinossauro;
- Minimoto;
- Kamicase;
- Carrocel;
- Fusquinha;
- Cama elástica;
- Roda estrela;
- Samba;
- Minivolvo;
- Pescaria;
- Tiro ao alvo; e
- Roleta.

1.2 - A **CONCESSIONÁRIA** responsabiliza-se pela instalação e montagem do Parque de Diversões até o dia 13 de Setembro de 2019, e será liberado para funcionamento pela **CONCEDENTE** mediante apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.2.1 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico assinado pelo engenheiro de segurança do trabalho credenciado na entidade profissional competente;

1.2.2 - Alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros;

1.2.3 - Laudo emitido por engenheiro mecânico e elétrico, credenciado na entidade profissional competente, atestando as condições das instalações elétricas e mecânicas dos equipamentos e autorização de operação do parque emitido por órgãos oficiais;

1.2.4 - Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, assumindo qualquer despesa necessária prevista ou não neste instrumento.

1.3 - Os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade e altura (mínima e máxima) permitidas, e demais orientações para o público;

1.4 - A CONCESSIONÁRIA responsabiliza-se pela disponibilização de equipe de assistência técnica para manutenção dos equipamentos durante a vigência do instrumento contratual.

3 - DO PREÇO:

3.1 - O valor a ser percebido pela CONCEDENTE, relativo a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público e fornecimento da estrutura constantes do objeto contratual é de R\$...... (.....), pagos pelo CONCESSIONÁRIO conforme disposto no subitem 5.1, deste instrumento.

4 - DO RECURSO FINANCEIRO:

4.1 - O valor que o CONCESSIONÁRIO pagará pela Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público objeto deste instrumento, serão percebidos pela CONCEDENTE como receita de aluguéis diversos.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento da remuneração da concessão onerosa do espaço público deverá ser efetuado pela CONTRATADA no prazo de até 10 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, mediante pagamento da guia a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE.

5.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no item 7.

6 - DA MÃO DE OBRA:

6.1 - Toda e qualquer mão de obra eventualmente necessária ao CONCESSIONÁRIO será encargo exclusivo seu, responsabilizando-se isoladamente por todos e quaisquer custos ou encargos decorrentes desta necessidade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, cíveis ou tributários, de tal sorte que, demandado à CONCEDENTE relativamente aos mesmos, tem plenamente assegurado o direito regressivo contra o CONCESSIONÁRIO, por tudo o que dispender, inclusive custos processuais e honorários convencionais.

7 - PENAS CONVENCIONAIS:

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas, em razão deste termo de contrato, sujeitará a CONCEDENTE, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.1.2 - Multa de 0,5% ao dia de atraso, limitado este a 1 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.1.3 - Multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a CONCEDENTE pelo prazo de 1 ano.

7.1.4 - A multa apurada à CONCESSIONÁRIA deverá ser obrigatoriamente percebida pela Fazenda Municipal no prazo de até 30 dias da conclusão do evento, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

7.1.5 - Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos.

7.2 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

8 - O CONCESSIONÁRIO obriga-se:

8.1 - Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da CONCEDENTE, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

8.2 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

8.3 - Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde será instalado o Parque de Diversões;

8.4 - Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da CONCEDENTE sob sua responsabilidade;

8.5 - Sem a prévia autorização da CONCEDENTE por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário;

8.6 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho (capacetes, luvas, botas emborrachadas, etc...);

8.7 - Providenciar, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias a infraestrutura necessária para montagem do Parque de Diversões, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;

8.8 - Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela CONCEDENTE;

8.9 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da CONCEDENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.10 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

8.11 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente, por danos causados;

8.12 - Arcar com despesas decorrentes de infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que na área onde será instalado o Parque de Diversões;

8.13 - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas pela CONCEDENTE, ser sanadas oportunamente;

8.14 - Comunicar ao CONCEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.15 - Manter durante a vigência do contrato, um preposto aceito pelo CONCEDENTE para representá-lo sempre que for necessário;

8.16 - Disponibilizar na íntegra os equipamentos constantes do objeto contratual.

8.17 - Suportar todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão destes.

8.18 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

8.19 - Entregar todos os itens contratados na sua integralidade até o dia 1º de Outubro de 2017, para o servidor nomeado fiscal designado pela CONCEDENTE.

8.20 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do disposto no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

9.1 - Notificar à CONCESSIONÁRIA por escrito, toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa, no período de 24 horas, tomar as providências necessárias;

9.2 - Permitir o acesso dos funcionários da CONCESSIONÁRIA às áreas onde será instalado o Parque de Diversões, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA;

9.4 - Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.5 - Tornar disponíveis o fornecimento de energia elétrica e água potável nas dependências da CONCEDENTE para o desempenho das atividades inerentes a finalidade do objeto da concessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes previamente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

9.7 - Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.

10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - A inexecução total ou parcial deste instrumento ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, através daquele que esta nomear por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte a presente concessão.

11.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

12 - DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Portão/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

12.2 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Portão/RS, .. de de 2019.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

